



10449013

08129.009235/2019-41



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 02/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SENAD), E O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA), NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, com sede localizada no endereço Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP: 70.064-900, neste ato representado pelo Sr. Luiz Roberto Beggiora e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), com sede localizada no endereço SBS, Qd. 1, Bl. J, Ed. BNDES, Brasília/DF, CEP: 70.076-900, neste ato representado pelo Sr. Carlos Von Doellinger, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada (verificar se as partes e os dados estão corretos):

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a execução de atividades de pesquisa aplicada em temas de políticas sobre drogas, no que se refere especificamente à redução da oferta de drogas e à gestão da Política Nacional de Drogas (PNAD).

1.2. O Plano de Trabalho CGPF 10463051 elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada, bem como a Nota de Esclarecimento do IPEA (10434465) acerca dos custos do projeto, constam como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas / Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) - UG/Gestão: 200246/00001
2.1.1. CNPJ	02.645.310/0001-99
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 210
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-7207
2.1.5. E-mail	senad@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Igor Montezuma Sales Farias
2.1.7. CPF do Responsável	865.968.963-15
2.1.8. RG do Responsável	98013013387 - SSP/CE
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas - Substituto
2.1.10. Matrícula do Responsável	1511278

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) - UG/Gestão: 113601/11302
2.2.1. CNPJ	33.892.175/0001-00
2.2.2. Endereço	SBS, Qd. 1, Bl. J, Ed. BNDES, Brasília/DF
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.076-900
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 2026-5349
2.2.5. E-mail	presidente@ipea.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Carlos Von Doellinger
2.2.7. CPF do Responsável	090.691.787-53
2.2.8. RG do Responsável	1.805.629 – IFP/RJ
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
2.2.10. Matrícula do Responsável	776641

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. Motivação

3.1.1. Desde a implantação da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST), em agosto de 2009, o IPEA vem avançando nos estudos e instituições do sistema de justiça, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho do Ministério Público, o Ministério Público do Trabalho, a Advocacia-Geral da União, os ministérios da Justiça, da Segurança Pública e dos Direitos Humanos, e alguns ministérios públicos e defensorias públicas estaduais.

3.1.2. Até o presente momento, os referidos estudos e pesquisas vêm-se concentrando em torno de quatro temas principais. Em primeiro lugar, os estudos sobre administração das organizações do sistema de justiça, com ênfase na estrutura administrativa e no dimensionamento das circunscrições territoriais das varas e comarcas. Em segundo lugar, a efetividade dos procedimentos judiciais, com base em indicadores de custo e tempo de processamento. Em terceiro lugar, os estudos sobre as condições de acesso ao sistema de justiça, com atenção especial em questões de efetivação e garantia de direitos. E, em quarto lugar, os estudos sobre segurança pública e sistema de justiça criminal.

3.1.3. Em tal contexto, a parceria com a SENAD representa uma importante oportunidade para que a DIEST amplie e aprofunde o conhecimento sobre segurança pública criminal, cooperando com o Poder Executivo em temas essenciais para o desenho, implementação e avaliação de políticas sobre drogas.

3.1.4. Do ponto de vista da SENAD, a parceria justifica-se por uma variedade de motivos que residem sobretudo na dimensão normativa, em adição aos argumentos da parceria com o IPEA coaduna-se com o mandato concedido à SENAD no rol de regramentos que regem a atuação do órgão, em especial o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 (estrutura do Ministério), o Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019 (que aprova a Política Nacional sobre Drogas) e a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 (que aprova o Ministério da Justiça e Segurança Pública e atribui competência à SENAD para realizar pesquisas que possam contribuir para o esforço nacional de promoção da ordem pública e oferta de drogas ilícitas).

3.1.5. Ressalte-se que o ambiente científico da contemporaneidade não admite posturas isolacionistas e descoladas das demais entidades governamentais, empresariais e acadêmicas. Exceção de casos excepcionais, pesquisas custo-eficientes e eficazes dependem de insumos (variados, desde conhecimento a infraestruturas) que transcendem os limites especializados. Disso resulta a relevância de formarem-se parcerias interinstitucionais e interorganizacionais robustas, além de consórcios nacionais estratégicos. A parcerias, por exemplo, concretiza-se nesse sentido, pois envolve instituições que não apenas detêm elevado prestígio no Governo, como também já participam de redes nacionais de mais um núcleo cooperativo.

3.2. Público-Alvo

3.2.1. Com a execução do projeto, serão beneficiados: União, Estados e Municípios; as entidades vinculadas ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, o Conselho Nacional de Justiça, as Justičas Estaduais, as partes dos processos penais e, com o fortalecimento do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, a sociedade como um todo.

3.3. Cronograma-Físico

Metas	Produtos	Meses																									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	Realizar a missão de Arranque do Projeto																										
	Realizar oficina de trabalho inicial																										
	Estruturar equipe técnica de coleta de dados																										
	Produzir relatório sintético																										
2	Definir marcos metodológicos de pesquisa																										
	Elaborar nota metodológica (pesquisa 1)																										
	Elaborar nota metodológica (pesquisa 2)																										

como a pesquisa será executada, englobando análise a partir das seguintes variáveis: a) estágios da execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento; inscrição e execução em Restos a Pagar); b) estrutura das programações orçamentária, física e financeira; e c) classificações da despesa por esfera orçamentária, institucional e funcional; d) estrutura programática; e) análise de execução do Plano Plurianual (PPA) e Relatórios de Gestão; f) análise da natureza de despesa detalhada; e g) destinações e localizadores.

3. Nota metodológica referente à execução da pesquisa sobre peças judiciais de crimes previstos na Lei de Drogas, determinando o modo e a forma como a pesquisa nacional será executada, englobando análise a partir das seguintes variáveis: a) quanto ao processado, idade, sexo, cor, escolaridade, profissão e antecedentes criminais; b) quanto ao processo, local do fato, tipificação nas diferentes fases do processo, audiência de custódia e provas utilizadas na fundamentação da sentença; c) quanto à prova produzida, quantidades de droga apreendidas, provas técnicas e perfil das testemunhas; d) quanto a bens

14.422.2085.20R9/14.422.5016.20IE	0174/0150	339018	R\$ 1.286.800,00
14.422.2085.20R9/14.422.5016.20IE	0174/0150	339020	R\$ 490.000,00
14.422.5016.20IE	0150	339033	R\$ 99.000,00
14.422.5016.20IE	0150	339014	R\$ 33.000,00
14.422.5016.20IE	0150	339036	R\$ 33.000,00
TOTAL			R\$ 1.941.800,00

CLÁUSULA SEXTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº da Parcela	Ação / Plano Orçamentário	Mês da Liberação	Valor (R\$ 1,00)
1	20R9/0004	Data da celebração	R\$ 803.400,00
2	20IE/000G	Após o cumprimento da Meta 1 (Entrega do Produto 1)	R\$ 734.200,00
3	20IE/000G	Após o cumprimento parcial da Meta 4 (Entrega dos Produtos 5 e 6)	R\$ 404.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias antes do prazo final.

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento se enquadra nos termos do art. 116 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 12-A, inciso I, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA NONA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Autoridade Descentralizadora	
Nome: Igor Montezuma Sales Farias	Cargo: Secretário Nacional de Políticas Sobre Drogas - Substituto
Autoridade Descentralizada	
Nome: Carlos Von Doellinger	Cargo: Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Brasília, 09 de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Carlos von Doellinger, Usuário Externo**, em 10/12/2019, às 13:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Montezuma Sales Farias, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas - Substituto(a)**, em 10/12/2019, às 13:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10463115** e o código CRC **71F6AC70**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.